



19395388



08020.002243/2022-70



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 17/2022 que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, celebram, visando à execução das ações do eixo de **Valorização dos Profissionais de Segurança Pública**, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

A **UNIÃO FEDERAL** por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**, inscrito no CNPJ nº 00.394.490/0001-36, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, nesta Capital, doravante denominado **ÓRGÃO REPASSADOR**, neste ato representados pela **SECRETÁRIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, Senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 491.845.471-20, e pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Senhor **CARLOS RENATO MACHADO PAIM**, portador da Carteira de Identidade nº 1574568, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF nº 168.619.768-30, com competências estabelecidas na Portaria nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o **ESTADO DE GOIÁS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48, doravante denominado **ÓRGÃO RECEBEDOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO**, o Senhor **RENATO BRUM DOS SANTOS** domiciliado à Rua dos Jacarandás Q. 17 L. 09, S/N – Bairro Jardins Valência, Goiânia/GO, CEP 74.885-857, portador da Carteira de Identidade nº 24.385, expedida pela PM/GO, e inscrito no CPF nº 601.375.761-53, nomeado mediante Decreto de 05 de abril de 2022, publicado no D.O.E nº 23.772, ano 185, fl. 25, com competência estabelecida no Decreto nº 9.898 de 07 de julho de 2021, resolvem firmar este **TERMO DE ADESÃO** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO), Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA), Portaria MJSP nº 139, de 12 de agosto de 2022, Portaria MJSP nº 480, de 09 de novembro de 2021, Portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a cooperação dos partícipes na realização das ações de financiamento referentes ao eixo de **Valorização dos Profissionais de Segurança Pública**, conforme previsto na Portaria nº 483, de 09 de novembro de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o **PLANO DE APLICAÇÃO** apresentado pelo **ÓRGÃO RECEBEDOR** e aprovado pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o alcance das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**, os partícipes obrigam-se a cumprir estritamente as disposições do presente **TERMO DE ADESÃO** tendo ainda o **ÓRGÃO RECEBEDOR** o compromisso de executar fielmente o **PLANO DE APLICAÇÃO** por ele apresentado e aprovado pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **ÓRGÃO REPASSADOR** obriga-se a:

- I - repassar, observadas as condicionantes legais, ao **ÓRGÃO RECEBEDOR** os recursos financeiros correspondentes ao percentual previsto em ato próprio do Ministro da Justiça e Segurança Pública, por meio de transferência bancária em conta específica aberta em instituição financeira oficial da União;
- II - acompanhar a execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** por meio de relatórios de acompanhamento, monitoramento *in loco*, quando necessário, acesso às contas bancárias e relatório de gestão, dentre outros mecanismos de acompanhamento e controle;
- III - analisar os relatórios de acompanhamento e de gestão apresentados pelo **ÓRGÃO RECEBEDOR** referentes aos recursos do FNSP, transferidos na modalidade fundo a fundo, e que foram aplicados na consecução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**, dando ciência ao **ÓRGÃO RECEBEDOR**;
- IV - requisitar, a qualquer tempo, todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) com os recursos repassados e destinados à realização das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado pela área finalística, para fins de acompanhamento;
- V - dar ciência ao **ÓRGÃO RECEBEDOR** sobre qualquer situação de irregularidade relativa à execução dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, assim como aos órgãos de controle federal e estadual;
- VI - verificar a regular aplicação dos recursos e o atingimento das ações pactuadas;
- VII - realizar o bloqueio dos recursos repassados de que trata o inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quando identificada a ocorrência de desvio ou irregularidade que possa resultar em dano ao erário ou em comprometimento da aplicação regular dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **ÓRGÃO RECEBEDOR** obriga-se a:

- I - cumprir as disposições da Constituição Federal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO), Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA), Portaria MJSP nº 139, de 12 de agosto de 2022, Portaria MJSP nº 480, de 09 de novembro de 2021, Portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021 e dos demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos da União;
- II - manter, durante todo o prazo de execução do programa, em compatibilidade com as obrigações assumidas e constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO**, as condições de qualificação exigidas pela Lei nº 13.756, de 2018, para o recebimento dos recursos;
- III - manter os recursos transferidos pelo **ÓRGÃO REPASSADOR** nas contas bancárias especificadas neste **TERMO DE ADESÃO** até o momento dos pagamentos dos serviços e bens necessários ao cumprimento do objeto deste termo, sendo vedada a transferência dos recursos liberados para outras contas do próprio ente federativo;
- IV - gerir os recursos transferidos pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação em fundos de investimento de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública, com resgates automáticos, em conformidade com o **PLANO DE APLICAÇÃO** de forma exclusiva e tempestiva para o cumprimento do objeto deste **TERMO DE ADESÃO**;
- V - facilitar o acompanhamento, pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, da execução dos recursos recebidos, permitindo-lhe, inclusive, visitas aos locais da execução e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**;
- VI - permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes a este **TERMO DE ADESÃO** referentes às ações realizadas e pactuadas no **PLANOS DE APLICAÇÃO**, assim como aos seus locais de execução;
- VII - identificar, contabilmente, os bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE ADESÃO** e zelar pela sua conservação e manutenção;
- VIII - acompanhar a execução dos recursos advindos deste **TERMO DE ADESÃO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, respondendo, inclusive, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;
- IX - instaurar procedimento administrativo quando da suspeita ou da constatação de desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao **ÓRGÃO REPASSADOR**;
- X - dar publicidade e transparência do instrumento celebrado e dos recursos repassados pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, assim como da execução dos recursos

recebidos, ressalvados os caso de necessário sigilo, respeitada a legislação sobre sigilo de documentos e devidamente justificado;

XI - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE ADESÃO** e das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

XII - apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta do repasse federal na modalidade fundo a fundo, a qualquer tempo e a critério do **ÓRGÃO REPASSADOR**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste inciso, ao bloqueio das contas bancárias, sem prejuízo da fluência do prazo de aplicação dos recursos;

XIII - restituir, quando da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste **TERMO DE ADESÃO**, o eventual saldo remanescente de recursos repassados pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, observada a Cláusula Sexta deste termo;

XIV - fornecer e atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), em cumprimento ao art. 37, § 2º, da Lei nº 13.675, de 2018;

XV - prestar contas da utilização dos recursos pactuados, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 13.756, de 2018, neste instrumento, nos demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos da União e nas normas técnicas e os entendimentos exarados pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos previstos neste instrumento estão contemplados na Ação Orçamentária 10.30911.06.181.5016.00R2 e serão devidamente repassados em conformidade com os termos e percentuais contidos em ato próprio do Ministro da Justiça e Segurança Pública.

Os recursos pactuados neste **TERMO DE ADESÃO** são da ordem de **R \$ 7.266.428,28 (sete milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, sendo **R\$ 3.633.214,14 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos)** para aplicação em ações de investimento e **R \$ 3.633.214,14 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos)** para aplicação em ações de custeio.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso pactuado será repassado às contas bancárias do Fundo Estadual de Segurança Pública do **ÓRGÃO RECEBEDOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente **TERMO DE ADESÃO** serão repassados em parcela única a o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Goiás, cadastrado sob o CNPJ nº 02.658.753/0001-14, e mantidos, exclusivamente, no Banco do Brasil, **Agência nº 0086-8**, nas contas relacionadas abaixo:

Conta nº 21502-3 - Custeio - FNSP_FAF_22_FISP_ND3

Conta nº 21503-1 - Investimento - FNSP_FAF_22_FISP_ND4

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos transferidos na modalidade fundo a fundo deverão ser utilizados exclusivamente nas ações e programas previstos no **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Na hipótese de o **ÓRGÃO RECEBEDOR** necessitar complementar, ampliar ou inserir novos projetos, atividades ou ações no **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado, inclusive por ocasião de suplementação de recursos ou utilização de rendimentos, deverá encaminhar **PLANO DE APLICAÇÃO SUBSTITUTIVO** contendo todos os elementos obrigatórios, o qual obedecerá o fluxo e prazo de análise e aprovação pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante o período de análise e cumprimento de diligências referentes ao **PLANO DE APLICAÇÃO SUBSTITUTIVO** o **ÓRGÃO RECEBEDOR** fica impedido de empenhar ou realizar pagamentos de quaisquer das ações daquele plano, até aprovação definitiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aprovação de **PLANO DE APLICAÇÃO SUBSTITUTIVO** implicará em aumento do prazo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O remanejamento de recursos dentre projetos, atividades ou ações, contidos do **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado, sem alteração das ações e atividades, respeitados os percentuais destinados à natureza de despesa, poderá ser realizado sem a necessidade de aprovação prévia pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, nos seguintes casos:

- I - complementação de recursos em razão de valor final licitado superior ao destinado;
- II - desistência de execução de projetos, atividades ou ações aprovadas;
- III - ampliação de metas, ações ou atividades aprovadas;
- IV - economicidade decorrente de valor licitado inferior ao planejado no plano de aplicação; e
- V - aplicação dos recursos oriundos dos rendimentos financeiros.

PARÁGRAFO QUARTO

O remanejamento de recursos será justificado e detalhado nos relatórios de acompanhamento e de gestão, com o detalhamento dos impactos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de suplementação de recursos, o **ÓRGÃO RECEBEDOR** terá até 60 (sessenta) dias, contados da data da comunicação dos valores suplementados, para apresentar **PLANO DE APLICAÇÃO SUBSTITUTIVO**, incluindo a previsão dos recursos suplementados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste instrumento, inclusive os remanescentes, deste **TERMO DE ADESÃO** serão de propriedade do **ÓRGÃO RECEBEDOR**, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao **ÓRGÃO RECEBEDOR** identificar, contabilmente, os bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE ADESÃO** e zelar pela sua conservação e manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao **ÓRGÃO RECEBEDOR** providenciar, imediatamente após a aquisição, o registro patrimonial dos bens permanentes e a sua efetiva utilização nas ações pactuadas, de acordo com o **PLANO DE APLICAÇÃO**, sob pena de adoção das medidas previstas na legislação pertinente pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, sendo recomendado ao **ÓRGÃO RECEBEDOR** realizar o tombamento à instituição beneficiada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá ao **ÓRGÃO RECEBEDOR** fixar, nos bens permanentes e nos projetos de construção, de reforma e de ampliação, plaqueta ou etiqueta adesiva de identificação, ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem, informando a origem do financiamento com os recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O **ÓRGÃO RECEBEDOR** apresentará Relatório de Gestão dos recursos transferidos pelo **ÓRGÃO REPASSADOR** com informações e documentações que demonstrem a regularidade da aplicação e o alcance das finalidades e metas do programa instituído, incluindo os rendimentos apurados nas aplicações previstas no art. 8º, § 3º da Lei nº 13.756, de 2018, bem como o cumprimento de outras regulamentações próprias do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Relatório de Gestão, referente ao exercício anterior, deverá ser apresentado ao **ÓRGÃO REPASSADOR** até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução, observada a regulamentação própria do Ministério da Justiça e Segurança Pública e respeitado os modelos instituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o Relatório de Gestão não seja aprovado, esgotadas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial ou Procedimento Administrativo de Cobrança, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se não houver a apresentação do Relatório de Gestão por parte do **ÓRGÃO RECEBEDOR**, nos termos estabelecidos neste instrumento, o **ÓRGÃO REPASSADO** adotará as providências para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e a adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **ÓRGÃO RECEBEDOR** deve recolher ao **FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FNSP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados;
- II - o valor total transferido, atualizado monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - II.1 - quando não forem atingidos os objetivos do **PLANO DE APLICAÇÃO**, salvo nos casos em que não tenha havido qualquer execução nem utilização dos recursos, uma vez que para casos dessa natureza, a devolução deverá ocorrer sem a incidência de juros de mora;
 - II.2 - quando não for apresentado, no prazo exigido, o Relatório de Gestão;
 - II.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no **PLANO DE APLICAÇÃO**;
- III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais; e
- IV - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha havido a aplicação na forma do § 3º, do art. 8º da Lei n.º 13.756, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O descumprimento desta cláusula ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial ou Procedimento Administrativo de Cobrança em desfavor do responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, fica autorizado a realizar o bloqueio dos recursos repassados, quando identificada a ocorrência de desvio ou de irregularidade que possa resultar em dano ao erário ou em

comprometimento da aplicação regular dos recursos, bem como a tomar as medidas necessárias para o resgate, a devolução e a cobrança dos valores devidos, ao Fundo Nacional de Segurança Pública ou ao Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE SOCIAL

O **ÓRGÃO RECEBEDOR** terá ampla publicidade e transparência sobre a pactuação do **TERMO DE ADESÃO** dos recursos recebidos e sua regular execução, ressalvados os casos de sigilo previstos em lei, que deverão ser devidamente fundamentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **ÓRGÃO RECEBEDOR** encaminhará ao Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, para ciência, o Relatório de Acompanhamento da execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **ÓRGÃO RECEBEDOR** submeterá à apreciação do Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social o Relatório de Gestão para emissão de parecer conclusivo sobre a execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O **ÓRGÃO RECEBEDOR** terá a partir da data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2024 para a execução do **PLANO DE APLICAÇÃO** vinculado a este **TERMO DE ADESÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este instrumento poderá ter seu prazo de execução prorrogado, quando justificadamente motivado e aprovado pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência dos recursos de que trata este instrumento para outras contas do próprio **ÓRGÃO RECEBEDOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada a utilização dos recursos em desacordo com a natureza de despesa correspondente, bem como o remanejamento ou transferência de recursos para outro eixo de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante formalização de **TERMO ADITIVO**, não sendo utilizado na hipótese de mudança exclusiva no **PLANO DE APLICAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO DE ADESÃO** no Diário Oficial da União será providenciada pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**, em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública, em ato conjunto, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.756, de 2018, na Lei nº 13.675, de 2018, na Portaria MJSP nº 480, de 2021, na Portaria MJSP nº 483, de 2021 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos ou dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente ou mediante a interveniência da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal, prevista no Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, a partir da data de publicação.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública	CARLOS RENATO MACHADO PAIM Secretário Nacional de Segurança Pública
RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás	



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 15:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 21/12/2022, às 15:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 21/12/2022, às 16:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19395388** e o código CRC **9D4F0291**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

02217066900, G001345574, 21/09/2022, 42Ic3- Res. ANTT 5947/21,, 19/02/2023;

60546801003102, G001345575, 21/09/2022, 42IIB5- Res. ANTT 5947/21,, 19/02/2023;

Infrações ao Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas - Portaria Normativa PRF nº 15/2022, de acordo com art. 20, V, CTB - Dec. 1.665/95: 89598334449, D000052066, 20/09/2022, Art. 98, VIII, 18/02/2023;

Infrações Relativas à Venda e Oferecimento de Bebidas Alcoolicas - Lei 11.705/08:

DJAIRLON HENRIQUE MOURA

Diretor de Operações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 11/2022

N Processo: 08672.003535/2022-55.

A Superintendencia de Policia Rodoviaria Federal em Sergipe, torna publico o resultado de julgamento do Pregao Eletronico n 11/2022, cujo objeto consiste na aquisicao de agua mineral e Gas Liquefeito de Petroleo - GLP, tendo como vencedoras as empresas MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA , CNPJ: 04.211.300/0001-70, com o valor global para o Grupo 1, de R\$ 19.400,50 (dezenove mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos); e UNIGAS DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA, CNPJ 10.305.404/0001-47, com valor global para o Grupo 2 de R\$ 7.424,00 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme Termo de Homologacao e Ata do pregao disponibilizada no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 200130)

Aracaju-SE, 22 de dezembro de 2022.

JACQUELINE FONTES DE ANDRADE

Pregoeira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 14/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/11/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de veículos através de tecnologias e processamento e com análise de imagens, aplicando técnicas de visão computacional e sistema de leitura automática de placas (OCR), conforme especificações e quantitativos estabelecidos

MARCIO RIOS BEZERRA

Coordenação-geral de Aquisições Nacionais - Substituto

(SIDEAC - 22/12/2022) 200109-00001-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200115

Número do Contrato: 34/2021.

Nº Processo: 08656.041789/2020-16.

Pregão. Nº 8/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG. Contratado: 35.092.847/0001-28 - P H M ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato para a realização de serviços de manutenção predial nas instalações da sprf-mg.. Vigência: 28/12/2022 a 30/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 407.796,72. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200115

Número do Contrato: 35/2021.

Nº Processo: 08656.069418/2021-71.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG. Contratado: 18.622.725/0001-87 - CONSTRUTORA DINIZ EIRELI. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência do contrato para a realização de obras de construção das novas instalações do comando de operações especiais de minas gerais.. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.437.238,04. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ADESAO Nº 17/2022

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO 2022 Espécie: Termo de Adesão nº 17/2022 Processo nº 08020.002243/2022-70 Eixo: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública Exercício: 2022 Ente Repassador: Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Segurança Pública Ente Recebedor: Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás CNPJ do Fundo: 02.658.753/0001-14 Objeto: Cooperação dos participantes na realização das ações de financiamento referentes ao Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, conforme previsto na Portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos na modalidade fundo a fundo. Data de assinatura: 21/12/2022 Assinaturas: Ana Cristina Melo Santiago, Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, Carlos Renato Machado Paim, Secretário Nacional de Segurança Pública e Renato Brum dos Santos, Secretário de Estado de Segurança Pública de Goiás Ação Orçamentária: 10.30911.06.181.5016.00R2 UG: 200277 Valor: R\$ 7.266.428,28 (sete milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 3.633.214,14 (três milhões seiscentos e trinta e três mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos) investimento e R\$ 3.633.214,14 (três milhões seiscentos e trinta e três mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos) custeio.

EXTRATO DE ADESAO Nº 18/2022

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO 2022 Espécie: Termo de Adesão nº 18/2022 Processo nº 08020.002244/2022-14 Eixo: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social Exercício: 2022 Ente Repassador: Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Segurança Pública Ente Recebedor: Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás CNPJ do Fundo: 02.658.753/0001-14 Objeto: Cooperação dos participantes na realização das ações de financiamento referentes ao Eixo de Fortalecimento das Instituições de

Segurança Pública e Defesa Social, conforme previsto na Portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos na modalidade fundo a fundo. Data de assinatura: 21/12/2022 Assinaturas: Ana Cristina Melo Santiago, Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, Carlos Renato Machado Paim, Secretário Nacional de Segurança Pública e Renato Brum dos Santos, Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás Ação Orçamentária: 10.30911.06.181.5016.00R2 UG: 200277 Valor: R\$ 29.065.713,11 (vinte e nove milhões sessenta e cinco mil setecentos e treze reais e onze centavos), sendo R\$ 20.345.999,18 (vinte milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) investimento e R\$ 8.719.713,93 (oito milhões setecentos e dezenove mil setecentos e treze reais e noventa e três centavos) custeio.

EXTRATO DE ADESAO Nº 45/2022

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO 2022 Espécie: Termo de Adesão nº 45/2022 Processo nº 08020.002292/2022-11 Eixo: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública Exercício: 2022 Ente Repassador: Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Segurança Pública Ente Recebedor: Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima CNPJ do Fundo: 35.634.306/0001-84 Objeto: Cooperação dos participantes na realização das ações de financiamento referentes ao Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, conforme previsto na Portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos na modalidade fundo a fundo. Data de assinatura: 21/12/2022 Assinaturas: Ana Cristina Melo Santiago, Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, Carlos Renato Machado Paim, Secretário Nacional de Segurança Pública e Edison Prola, Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima Ação Orçamentária: 10.30911.06.181.5016.00R2 UG: 200277 Valor: R\$ 6.640.131,12 (seis milhões seiscentos e quarenta mil cento e trinta e um reais e doze centavos), sendo R\$ 3.320.065,56 (três milhões trezentos e vinte mil sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) investimento e R\$ 3.320.065,56 (três milhões trezentos e vinte mil sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) custeio.

EXTRATO DE ADESAO Nº 46/2022

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO 2022 Espécie: Termo de Adesão nº 46/2022 Processo nº 08020.002293/2022-57 Eixo: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social Exercício: 2022 Ente Repassador: Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Segurança Pública Ente Recebedor: Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima CNPJ do Fundo: 35.634.306/0001-84 Objeto: Cooperação dos participantes na realização das ações de financiamento referentes ao Eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, conforme previsto na Portaria MJSP nº 483, de 09 de novembro de 2021, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos na modalidade fundo a fundo. Data de assinatura: 21/12/2022 Assinaturas: Ana Cristina Melo Santiago, Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, Carlos Renato Machado Paim, Secretário Nacional de Segurança Pública e Edison Prola, Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima Ação Orçamentária: 10.30911.06.181.5016.00R2 UG: 200277 Valor: R\$ 26.560.524,45 (vinte e seis milhões quinhentos e sessenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 18.592.367,11 (dezoito milhões quinhentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos) investimento e R\$ 7.968.157,34 (sete milhões novecentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) custeio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 905564/2020. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330. Conveniente: MUNICIPIO DE CRISTALINA, CNPJ nº 01138122000101. Solicita prorrogação de vigência ao presente convênio. Valor Total: R\$ 100.181,09, Valor de Contrapartida: R\$ 181,09, Vigência: 22/12/2022 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 22/12/2020. Signatários: Concedente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, CPF nº 49184547120, Conveniente: DANIEL SABINO VAZ, CPF nº 972.849.471-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 893870/2019. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 01409606000148. Prorrogação de vigência do Convênio nº 893870/2019. Valor Total: R\$ 502.044,20, Valor de Contrapartida: R\$ 2.044,20, Vigência: 25/12/2022 a 25/04/2023. Data de Assinatura: 24/12/2019. Signatários: Concedente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, CPF nº 49184547120, Conveniente: RENATO BRUM DOS SANTOS, CPF nº 601.375.761-53.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 905745/2020. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330. Conveniente: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA, CNPJ nº 02603612000102. Ampliação do prazo do convênio. Valor Total: R\$ 506.430,29, Valor de Contrapartida: R\$ 71.430,29, Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023. Data de Assinatura: 28/12/2020. Signatários: Concedente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, CPF nº 49184547120, Conveniente: NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, CPF nº 109.312.128-98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 905948/2020. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330. Conveniente: MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, CNPJ nº 18338178000102. Prorroga de vigência ate 22/12/2023. Valor Total: R\$ 506.127,38, Valor de Contrapartida: R\$ 6.127,38, Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023. Data de Assinatura: 22/12/2020. Signatários: Concedente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, CPF nº 49184547120, Conveniente: MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO, CPF nº 135.210.396-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 905889/2020. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200330. Conveniente: MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL, CNPJ nº 36862621000121. Solicito aditivo de prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para o convênio em epígrafe, que tem por objeto Modernizar a Guarda Civil Municipal do município de Cidade Ocidental/GO por meio da aquisiç. Valor Total: R\$ 101.427,50, Valor de Contrapartida: R\$ 1.427,50, Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023. Data de Assinatura: 22/12/2020. Signatários: Concedente: ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, CPF nº 49184547120, Conveniente: FABIO CORREA DE OLIVEIRA, CPF nº 183.763.801-25.

